



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro

CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

LEI Nº 1834 DE 24 DE MAIO DE 2017

“Dá nova redação a ementa e também ao artigo 3º da Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a participação do Município em Consórcio Público”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Disciplina a participação do Município de Capitólio em Consórcio Público, e dá outras providências.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº Lei nº 1.833, de 05 de abril de 2017.


“Art. 3º - O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.

§ 1º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 24 de Maio de 2017.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os efeitos que
publiquei esta Lei em 24 de Maio de 2017.
Capitólio, 24 de Maio de 2017.


Jose Eduardo Terra Vallory
Prefeito do Município de Capitólio